

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA TROFA
Plano de Contingência
COVID-19

A. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. CONTACTOS ÚTEIS

SNS - Saúde 24 - 808 24 24 24

Delegado de Saúde - 925 657 254

Unidade de Saúde Pública 252 809 770

Diretor do Agrupamento - 252 490 418

Equipa Coordenadora Local

Coordenador

José António Melo Ferreira – jferreira@aetrofa.com – 965 883 452

Responsáveis na Escola Secundária:

3.º ciclo - Cecília Fátima Costa Azevedo – cazevedo@aetrofa.com – 917 675 069

Secundário – Maria Manuela Maia Codêço – mcodeco@aetrofa.com – 913 084 782

Responsáveis na Escola PNSM:

Paula Cristina Teixeira Simões – psimoes@aetrofa.com – telm.916 297 346

2.º Ciclo – Natália Pereira Mendonça – nmendonca@aetrofa.com – 965 729 330

3.º Ciclo – Mariana Pereira Matos – mmatos@aetrofa.com – 969 110 439

Responsável na EB de Lagoa:

Sandra Cristina da Silva Barros – sandrabarros@aetrofa.com – 936 916 407

Responsável na EB de Bairros:

Rosalina Cabral Trindade Freitas – rfreitas@aetrofa.com – 936 917 872

Responsável na EB de Finzes:

Camila Conceição Rebelo Oliveira – coliveira@aetrofa.com – 936 916 402

Responsável na EB de Paranho:

Maria de Fátima Oliveira Vinhal – mvinhal@aetrofa.com – 936 917 880

Responsável na EB de Cedões:

Helena Maria Cruz Moreira – hmoreira@aetrofa.com – 936 917 874

Responsável na EB de Paradela:

Maria Júlia Ferreira Macedo – mmacedo@aetrofa.com – 937 605 995

Responsável na EB de Esprela:

Carolina Machado da Silva – carolinasilva@aetrofa.com – 937 605 628

2. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de Contingência**, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas

e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

5. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

6. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

1. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, nomeadamente as visitas previstas para Madrid (alunos de EMRC) e para Praga (promovida pelo Club Europeu).

2. Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

3. Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

B – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO

O plano de contingência deverá responder às seguintes três questões:

- I. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
- II. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
- III. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

I. Efeitos que a infeção pode causar na escola.

1.1. Os docentes pelas suas atividades e/ou tarefas podem ter um risco de infeção mais elevado.

Assim:

Os alunos em caso de ausência do professor permanecem na sala de aula e serão acompanhados por um professor com serviço na sala de estudo ou por um Assistente Operacional a desenvolver atividades pedagógicas/lúdicas.

1.2. Nas situações de alcance generalizado do vírus e na impossibilidade de funcionar a matriz curricular normal, preveem-se as seguintes alternativas:

- a) Organização de salas de estudo;
- b) Atividades de Leitura Orientada;
- c) Promoção de atividades de leitura relativas ao Plano Nacional de Leitura coordenadas pelas professoras bibliotecárias;
- d) Pesquisas orientadas;
- e) Atividades desportivas;

f) Atividades através de email institucional e/ou através da plataforma SharePoint (sala de estudo virtual).

1.3. Para o funcionamento das AEC do 1.º ciclo são estipulados os mesmos procedimentos das restantes atividades letivas. Estas atividades devem ser planeadas pela equipa de professores dinamizadores das AEC em articulação com os professores titulares de turma.

1.4. Nas situações em que não seja possível haver um responsável educativo presente o Diretor será contactado para ponderação de atitude a tomar.

2. Recursos humanos mínimos:

2.1. Nas escolas do 1.º ciclo:

Funcionamento das salas – Em permanência a presença de dois ou três professores conforme a dimensão da escola e um ou dois Assistentes Operacionais.

Cantina - Caso a empresa fornecedora não tenha condições de disponibilizar as refeições deve ser contactada a Divisão da Educação da Câmara Municipal da Trofa de modo a garantir refeições de recurso. Se persistir esta impossibilidade a escola funcionará apenas no período da manhã ou da tarde (em articulação com a Autarquia)

2.2. Nas escolas PNSM e EST:

Direção – Diretor, Subdiretor ou um Adjunto do Diretor

Professores – o número será aquele que garanta o envolvimento de mais de 50% dos alunos em atividades letivas ou direcionadas (definidas anteriormente) e que garanta condições de segurança no espaço escolar.

Assistentes Operacionais – um por cada pavilhão (em caso de ausência serão deslocadas de outros serviços menos prioritários).

Cantina - Caso a empresa fornecedora não tenha condições de disponibilizar as refeições deve ser contactado o Diretor ou o Coordenador Local do Plano de Contingência de modo a garantir refeições de recurso a disponibilizar com a colaboração de dois Assistentes Operacionais. Se persistir esta impossibilidade a escola funcionará apenas no período da manhã ou da tarde.

Serviços Administrativos – um Assistente Técnico em cada escola.

Bar – um Assistente Operacional.

2.3. Cenário de rutura acentuada.

Em caso de ausência completa do serviço de cantina e a sua substituição não seja possível por falta de outros recursos humanos e as escolas não reúnam condições para manter o seu funcionamento ao longo de todo o dia, funcionarão apenas no período da manhã ou no período da tarde.

Até um maior apuramento da situação epidemiológica referente ao COVID-19 o Agrupamento poderá limitar a participação dos alunos e trabalhadores em atividades externas que reúnam um elevado número de pessoas (visitas de estudo, quadro competitivo do desporto escolar, reuniões, estágios, apresentações de PAPs, entre outras).

Nota: A retoma destes e outros cenários previsíveis serão ou não operacionalizados após o parecer favorável dos serviços de saúde competentes.

II. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção.

O Agrupamento estabelece o circuito a privilegiar que um trabalhador/aluno/utente externo com sintomas deve seguir para a área de isolamento. Nas deslocações dos mesmos serão evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações. Qualquer trabalhador/aluno/utente com sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica ou que identifique alguém nas escolas com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito informa o coordenador do plano de contingência (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de isolamento (estes espaços estão devidamente identificados):

Escola Secundária – Gabinete - junto ao arquivo intermédio - serviços administrativos;

Escola PNSM – Gabinete do Aluno;

EB de Lagoa – Gabinete de Psicologia;

EB de Bairros – WC localizado junto ao jardim;

EB de Finzes – Enfermaria;

EB de Paranho – Sala 1;

EB de Cedões – Sala nos Balneários;

EB de Paradela – WC adaptado a pessoas com limitações;

EB de Esprela – Enfermaria (a mesma que a EB de Finzes);

Nas situações necessárias o coordenador ou seu substituto (conforme a escola/ciclo) do plano de contingência assegura que seja prestada a assistência adequada até à área de isolamento sempre que possível assegurando a distância de segurança (superior a um metro) do doente.

O acompanhante que presta assistência deve colocar, momentos antes de iniciar a assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis para além do cumprimento das precauções básicas de controlo da infeção quanto à higiene das mãos.

Estes materiais estão:

Na Escola Secundária no gabinete de coordenação dos assistentes operacionais;

Na EPNSM no gabinete administrativo junto ao hall de entrada;

Nas escolas do 1.º ciclo no gabinete da Coordenadora de Estabelecimento.

Por todas as escolas, em locais apropriados (portaria, entrada dos pavilhões, cantina, bar, sala dos professores, sala dos funcionários, secretaria, sala de isolamento, outros), serão colocados dispensadores de líquido desinfetante para as mãos.

III. Situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção

1. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Para este efeito ficam reservados os espaços anteriormente identificados

1.1. CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a equipa coordenadora (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” será contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Desta validação o resultado poderá ser:

Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação sobre a existência do caso suspeito validado.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico apropriado (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.2. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.